



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA – EaD

2021

Nome do aluno(a)	Cód. matrícula	Nome do Curso
------------------	----------------	---------------

O(A) aluno(a) acima identificado, neste ato assistido por seu representante legal (ou responsável financeiro) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, na

_____, CEP: _____, telefone _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil filantrópica, com finalidade educacional, social, assistencial e de saúde, sem fins lucrativos e econômicos, e confessional, nos termos do art. 19, inciso II, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, com sede nesta Capital, na Rua da Consolação, nº 896, doravante denominado **MACKENZIE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. José Inácio Ramos, e por seu Diretor de Finanças e Suprimentos, Dr. José Paulo Fernandes Júnior, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, firmam o presente instrumento, à vista do que dispõe toda a legislação aplicável, inclusive as normas internas da Universidade Presbiteriana Mackenzie, editadas no âmbito de sua autonomia universitária, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Ao firmar o presente contrato, o **CONTRATANTE** submete-se às normas expedidas pela Reitoria do **MACKENZIE**, aos regulamentos internos da Biblioteca, Laboratórios, Secretaria e demais Setores Administrativos da Instituição, bem como às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e, ainda, às emanadas de outras fontes legais.

O contrato consiste na prestação de serviços educacionais pelo **MACKENZIE** ao **CONTRATANTE**, durante as etapas do referido curso em que houver o vínculo de matrícula entre as partes, sob a égide dos artigos 206, incisos II, III e VII e artigo 209 da Constituição Federal, da Lei nº 9.870, de 23.11.1999, do Decreto nº 3.274, de 06.12.1999, e da Medida Provisória nº 2.173-24, de 23.08.2001.

§ 1º – As especificidades do curso, matriz curricular, bem como os requisitos necessários à aprovação e avanço para as etapas subsequentes estão contidos nas normas internas já mencionadas, à disposição do(a) **CONTRATANTE**, na Coordenadoria de Processos Acadêmicos (CPAC) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, bem como no site www.mackenzie.br.

§ 2º – Havendo alteração de endereço físico, eletrônico e telefones, o **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar a atualização junto ao **MACKENZIE**, mediante utilização dos recursos





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

disponíveis no autoatendimento, através de requerimento feito no Terminal Informativo Acadêmico, visto tratar-se de procedimento de sua exclusiva competência e responsabilidade, não sendo responsabilizado o **MACKENZIE** por informações enviadas aos endereços e números telefônicos desatualizados.

§ 3º – O **MACKENZIE** oferece seus cursos em POLOS que atendem aos critérios do Sistema de Ensino a Distância.

§ 4º – O **MACKENZIE** assegura ao **CONTRATANTE** uma vaga no corpo discente, desde que seja oferecido o Curso no Polo para o qual se inscreveu e seja formada turma para o curso de sua escolha.

§ 5º – O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o POLO é um intermediador da relação estabelecida neste contrato, sendo o Coordenador do POLO, pessoa vinculada ao **MACKENZIE**, o seu representante, apto a auxiliar o **CONTRATANTE**.

§ 6º – O **CONTRATANTE** fica ciente que, por ser a metodologia de educação a distância centrada na autoaprendizagem, **tem o compromisso de aderir às atividades de auto estudo e outras estratégias de ensino que visem à obtenção dos melhores resultados em termos pedagógicos.**

§ 7º – É de inteira responsabilidade do **MACKENZIE** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

§ 8º – As aulas serão ministradas na modalidade a distância, com atividades presenciais na rede de POLOS, conforme dispuser a legislação vigente, ficando a cargo do **MACKENZIE** decidir pelas estratégias e metodologias a serem adotadas, inclusive quanto à incorporação de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC'S) para a consecução dos objetivos pedagógicos pertinentes a cada curso, incluídas as provas presenciais com respectivo registro e certificação de grau(s).

§ 9º O **MACKENZIE** obriga-se a ministrar o ensino por meio de aulas virtuais e demais atividades acadêmicas presenciais, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o calendário acadêmico da Universidade, na modalidade de Ensino a Distância – EaD, durante a manutenção deste vínculo.

§ 10 – As aulas serão desenvolvidas prioritariamente por meio do ambiente virtual de aprendizagem do **MACKENZIE** – Moodle (LMS), coordenadas e acompanhadas pelos docentes de cada componente curricular, mediadas por professores tutores e tutores presenciais na rede de POLOS vinculados ao **MACKENZIE**.





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

§ 11 – O **CONTRATANTE** tem ciência de que o **MACKENZIE** poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações no formato de oferta do curso, carga horária, regime de aproveitamentos, material didático mínimo, bem como atualizações de qualquer natureza, visando atualizá-lo em face às novas realidades normativas e de inserção no mercado, não havendo, para o **CONTRATANTE**, direito de imutabilidade e/ou permanência de toda ou de parte da grade curricular do curso.

§ 12 – O Calendário Acadêmico ficará à disposição do aluno no site do **MACKENZIE**, através do Moodle, para ciência e seu cumprimento.

§ 13 – O período de integralização do curso ora contratado será devidamente definido por meio de editais respectivos, publicados pelo **MACKENZIE**, bem como o valor da mensalidade do curso.

§ 14 – Havendo alteração em algum ou mais dos critérios de funcionamento de POLOS de educação a distância, o **MACKENZIE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, realocar os alunos contratantes em localidade mais próxima, garantindo a continuidade dos estudos até o seu final.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

Como contraprestação, o(a) **CONTRATANTE** pagará o valor total de _____, que traduz uma semestralidade de _____, dividida em seis mensalidades sucessivas de _____, correspondentes às mensalidades escolares devidas ao **MACKENZIE** com vencimento no dia 10 de cada mês, conforme boleto bancário a ser disponibilizado no site www.mackenzie.br.

§ 1º – Para determinar o valor da mensalidade, o **MACKENZIE** considera o preço global do curso no qual o **CONTRATANTE** está matriculado, dividindo tal montante ao longo de todas as etapas que o compõem.

§ 2º – O valor dos componentes curriculares cursados em regime de dependência não faz parte da mensalidade mencionada na Cláusula 2ª, e será proporcional à quantidade de cargas horárias da etapa à que o componente curricular a ser cursado pertencer.

§ 3º – No caso de inclusão de componente curricular ou mesmo a sua dispensa, ao longo do semestre e a pedido do **CONTRATANTE**, o ajuste proporcional será feito na primeira mensalidade subsequente a inclusão ou a dispensa.

§ 4º – Segundo o que estabelece o §6º do art. 1º da Lei 9.870/99, o valor da mensalidade escolar será submetido a reajuste anual.

§ 5º – O montante previsto nesta cláusula abrange tão somente a prestação de serviços relativos ao curso em que o **CONTRATANTE** estiver matriculado, excluídas, portanto, outras despesas que se fizerem necessárias.





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

§ 6º – Não se encontram previstos no valor da mensalidade quaisquer despesas adicionais, tais como material complementar, deslocamento, estada e alimentação, seja para a realização de avaliações ou outras atividades inerentes ao curso.

§ 7º – Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados pelo **MACKENZIE** a cada serviço.

§ 8º – O(A) **CONTRATANTE** cujo boleto bancário não estiver disponibilizado na forma prevista pela cláusula segunda, até a data do vencimento, deverá solicitar a segunda via do referido documento por e-mail afa.ead@mackenzie.br.

§ 9º – O **MACKENZIE** poderá conceder benefícios com duração semestral ao **CONTRATANTE**, desde que previstos em seu Regimento, Regulamento, Portarias e Resoluções. Tais benefícios deverão ser requeridos por meio de formulário próprio, passando a vigorar a partir da data em que for aprovada a solicitação, não sendo cumulativos e, em sendo concedidos, representam mera liberalidade do **MACKENZIE** ao **CONTRATANTE**.

§ 10 – O não cumprimento das atividades acadêmicas não exclui a obrigatoriedade de pagamento das parcelas.

§ 11 – O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

§ 12 – Se o **MACKENZIE** precisar valer-se de serviços jurídicos para receber mensalidades em atraso, cheques devolvidos ou notas promissórias não pagas, além do acréscimo previsto no parágrafo quarto desta cláusula, correrão por conta do **CONTRATANTE** todas as despesas de cobrança, incluindo honorários advocatícios e custas, nos termos do artigo 389 do Código Civil.

§ 13 – O **MACKENZIE** poderá, a qualquer momento transferir, dar em caução e penhora, os direitos creditórios dos títulos correspondentes as mensalidades vencidas ou vincendas junto a Instituições Financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO.

Considera-se inadimplente o **CONTRATANTE** que atrasar o pagamento. Neste caso, o título poderá ser remetido para Cartório de Protesto, independente do cadastramento no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

§ 1º – Os POLOS não estão autorizados a receber o pagamento de mensalidades, os pagamentos deverão ser feitos somente com o boleto bancário emitido pelo **MACKENZIE**.





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

§ 2º – Na hipótese de pagamento através de cheques de qualquer parcela das mensalidades e/ou de outros encargos acadêmicos, somente será considerada como quitada a parcela, após a respectiva compensação na conta bancária em nome do **MACKENZIE**.

§ 3º – O cancelamento do cheque da matrícula não desobriga o **CONTRATANTE** a realizar o cancelamento formal de sua matrícula junto à Secretaria do **POLO**.

§ 4º – Caso seja autorizada a realização de matrícula fora das datas estabelecidas pelo **MACKENZIE**, no referido semestre, o **CONTRATANTE não ficará isento do pagamento** das mensalidades dos meses anteriores, considerando que o preço da semestralidade está dividido em 6 (seis) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.

A efetivação formal do ato de matrícula será confirmada com o pagamento da 1ª Parcela da semestralidade e, em especial, **com a entrega à** Coordenadoria de Processos Acadêmicos (CPAC) de todos os documentos do **CONTRATANTE** exigidos no Edital do Processo Seletivo.

§ 1º – O **CONTRATANTE** ao aderir aos termos deste Contrato, cujo teor está disponibilizado no sistema eletrônico, em sua íntegra, para consulta prévia, **consente com a coleta de seus dados pessoais com a finalidade de estabelecer a relação contratual entre as partes e atender a legislação educacional.**

§ 2º – A matrícula para os demais alunos ingressantes (diplomados) se processará conforme edital.

§ 3º – A matrícula ou rematrícula somente será efetivada aos alunos que estiverem sem débitos pendentes com a rede de ensino do **MACKENZIE**.

§ 4º – O **CONTRATANTE** obrigatoriamente deverá se matricular em todos os componentes curriculares no semestre, exceto os formandos ou casos especiais, a critério do **MACKENZIE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL.

Todo o material didático será disponibilizado pelo **MACKENZIE** na plataforma Moodle LMS – plataforma de ambiente virtual de aprendizagem desenvolvida com vistas à melhoria na forma de disponibilização dos conteúdos das aulas na metodologia de EaD.

§ 1º – As partes declaram que o **Guia do Aluno**, disponível no Moodle e através dos links:

https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/8-ead/graduacao/2019/Guias/Guia_Lic_2019_2.pdf

– Licenciaturas;

https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/8-ead/graduacao/2019/Guias/Guia_Tec.pdf

Tecnológicos, de cujos termos o **CONTRATANTE** neste ato afirma ter plena ciência, é parte integrante do presente instrumento.





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

§ 2º – O **CONTRATANTE** terá ainda, à sua disposição, bibliotecas virtuais, livros-textos e videoaulas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará durante as etapas do referido curso em que houver o vínculo de matrícula entre as partes, e poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **CONTRATANTE**, por resilição formal ou trancamento realizado por requerimento no Terminal Informativo ao Aluno, dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico publicado através da Orientação Normativa disponível no Moodle.
- b) Pelo **MACKENZIE**, por desligamento em caso de aplicação de penalidade disciplinar, observados o Regimento Geral e o Código de Decoro Acadêmico – CDA.
- c) Em qualquer caso de extinção, fica o **CONTRATANTE** obrigado a cumprir as normas contidas junto ao Calendário Acadêmico e pagamento devido até a data da solicitação formal do evento.

Parágrafo Único – Em caso de desistência por parte do vestibulando, este terá direito ao ressarcimento de 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula, desde que efetue formalmente o cancelamento total da matrícula até um dia útil antes do primeiro dia letivo, estabelecido no Calendário Acadêmico. O valor de 20% retido se refere ao custeio das despesas administrativas referente a contratação e cancelamento da matrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTUAIS DANOS

O **MACKENZIE** não se responsabiliza por qualquer dano moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o **CONTRATANTE** nas dependências da Instituição ou do POLO, salvo verificada, apurada e comprovada a sua responsabilidade no caso concreto.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** ou seu(s) responsável(eis) se obrigam a ressarcir o **MACKENZIE** por eventuais danos causados, a qualquer título, por si, após a constatação do evento e sua comunicação formal ao **CONTRATANTE**, inclusive os relacionados aos direitos autorais e de imagem à Instituição, comprovadamente apurados, relacionados aos serviços oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GUARDA DE PERTENCES.

Não estão cobertos por quaisquer tipos de seguro os bens patrimoniais do **CONTRATANTE**, nas dependências do **MACKENZIE** e dos POLOS.

CLÁUSULA NONA – LEGITIMIDADE DO REQUERENTE





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da matrícula ou rematrícula, juntamente com a entrega da autorização devidamente preenchida pelo pai ou responsável para firmar tal requerimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA DEZ – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

As partes atribuem ao presente instrumento contratual para efeito de cobrança, força executiva nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA ONZE – PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 O MACKENZIE submete-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obriga a tratar os dados pessoais coletados do **CONTRATANTE/ALUNO** de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável.

11.2 Finalidade do tratamento: o tratamento dos dados ora coletados possui como finalidade garantir a prestação dos serviços objeto do Contrato através da execução de diferentes atos, tais como: matrícula/renovação da matrícula do **ALUNO/CONTRATANTE**; processamento de pagamentos; emissão de certificados, históricos, relatórios de notas e afins e liberação de acessos ao Portal do Aluno Mackenzie, quando aplicável.

11.3 Duração do tratamento, compartilhamento de dados e direitos do titular: informações sobre como e por quanto tempo o **MACKENZIE** utiliza os dados pessoais coletados, assim como informações sobre as ferramentas disponíveis para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos em lei, estão disponíveis na política de privacidade do **MACKENZIE**.

11.4 Identificação do controlador: nos termos da LGPD, o **MACKENZIE** é o controlador dos dados pessoais coletados no âmbito do Contrato e utilizados para atender a finalidade descrita na cláusula 11.1 supra. Dúvidas e esclarecimentos relacionados ao referido tratamento de dados pessoais podem ser enviadas para o endereço de e-mail dpo.cmpd@mackenzie.br.

11.5 Política de privacidade: o **MACKENZIE** disponibiliza no link: <https://www.mackenzie.br/sobre/politica-de-privacidade/ensino-superior/>, a Política de Privacidade informando em maiores detalhes o modo como trata os dados pessoais do **CONTRATANTE/ALUNO**.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que venham a surgir em razão do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito.

São Paulo, de de

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

JOSÉ PAULO FERNANDES JÚNIOR
Diretor de Finanças e Suprimentos

JOSÉ INÁCIO RAMOS
Diretor-Presidente

CONTRATANTE

Testemunhas:

1.

Nome: Renato José Piragibe
CPF: 335.867.487-87

2.

Nome: Cleverson Pereira de Almeida
CPF: 281.690.771-68